

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

SENHORES LICITANTES,

OBSERVAR COM ATENÇÃO AS DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, DE MODO A EVITAR FALHAS NAS COTAÇÕES QUE, EVENTUALMENTE, POSSAM ACARRETAR EM DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO Nº: 390.000.188/2013

INTERESSADO: SEDHAB.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração da metodologia de execução e de sistematização dos resultados, realização dos eventos que compõem a **5º Conferência Distrital das Cidades**, promovida pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, em cumprimento ao Decreto Distrital nº 33.939, de 10 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 16 de outubro de 2012, e à Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 09:59 horas do dia 28/06/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/06/2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:05 horas do dia 28/06/2013

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Lote**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 26.851/2006 e 32.716/2011, 33.942/2012, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria nº 32 de 29 de maio de 2012 e auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração da metodologia de execução e de sistematização dos resultados, realização dos eventos que compõem a 5º Conferência Distrital das Cidades, promovida pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano SEDHAB, em cumprimento ao Decreto Distrital nº 33.939, de 10 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 16 de outubro de 2012, e à Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades.
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.3 O Lote será único, pois o fracionamento do objeto não é viável neste caso por tratar-se de produto único.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.1**. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- **2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- **2.1.2**. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- **2.2**. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- **2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal, com os demais Estados e seus Municípios e bem como com a União.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 2.3.2. Pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.2.1 Participação de consórcios
- 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos parâmetros do Inciso II, Art. 41 da Lei. 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. (Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Territórios).
- 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- **2.3.5**. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **2.3.6.** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I contrato de serviço terceirizado;
- II contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto n°32.751/11, art. 3°, § 3°).
- **2.4**. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s), lote(s).
- **2.5.** Conforme preceitua o art. **09, § 03 e 04 da Lei 8.666/93**, considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 2.5.1 disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **3.1**. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4- DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1**. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: http://www.comprasnet.gov.br.
- **4.2**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3**. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- **4.4.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5**. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **4.6**. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.7.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **5.1**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

- **5.3**. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 22 de novembro de 2012, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **5.4**. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com valor Unitário individual para **Global**, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.
- **5.5.** Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo "anexo de proposta", ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.
- **5.5.1.** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".
- **5.6** Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º andar CEP 70.036-918 Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):
- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal:
- b) Preço unitário e total Global cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de todas as características dos produtos cotados, com descrição clara e detalhada de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- **d)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- **5.7**. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

evidentes erros formais.

- **5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.
- **5.9**. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- **5.10**. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- **5.12**. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- **6.1.** Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- **6.1.1**. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **6.2**. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- **6.3.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- **6.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- II inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exeqüibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- **6.5.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- **6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **6.7**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- **6.7.1**. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- **6.7.2**. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **6.7.3**. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- **6.8**. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- **6.8.1**. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **6.9**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- **6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **6.11**. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- **6.12**. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **6.13**. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **6.14**. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- **6.14.1**. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



THE TOTAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AN

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- **6.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **6.14.2**. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentado proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado:
- **6.14.2.2**. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.14.2.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.14.3**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **6.14.3.1**. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **6.15**. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- **6.16**. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- **6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada por Pelo Valor Global
- **6.18**. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **6.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- **6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- **6.20.1**. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- **6.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.22**. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.
- **6.23**. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

- **7.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.
- **7.1.1.** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção "encerrar convocação" e da opção de "recusar proposta".
- **7.1.1.1**. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.
- 7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º Andar CEP 70.036-918 Brasília/DF.
- **7.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.



- Company State of the Company

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "online" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;
- **7.2.1**. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:
- I Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as <u>empresas com sede (OU NÃO) no Distrito Federal</u>, que poderá ser obtida através do site <u>www.fazenda.df.gov.br</u>;
- II Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- **III -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- IV Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas incluindo a elaboração de projeto, supervisão, suporte e organização. O atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à SEDHAB/DF manter contato com o atestante.
- **V-** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar compatibilidade no quantitativo de eventos participativos orientados para resultados, em relação ao pleiteado neste Edital, demonstrando equivalência em relação a quantitativos e prazos.
- VI- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do contrato, se for o caso.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



VII- Declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de escritório de representação nesta Capital Federal, quando a matriz e/ou filial da empresa se localizar fora do Distrito Federal.

7.2.1.1. Deverão encaminhar as Declarações:

- I Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- **II** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);
- III Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;
- **7.2.1.2.** As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) LOTE(s) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante geral da Licitação**.
- **a)** A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.
- **7.2.1.3.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- **7.2.2.** As Licitantes **não cadastradas ou com situação irregular (prazos vencidos) junto ao SICAF**, deverão encaminhar os documentos listados no subitem 7.2.1 juntamente com os seguintes documentos:
- I Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- **II** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- **III** Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- **IV -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-



STATE STOOL

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

- VI Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- **VII -** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **a)** as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- **b)** a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO CIRCULANTE LC = PASSIVO CIRCULANTE ATIVO TOTAL

SG = PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do Lote que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)
- IX Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- X Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XI Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **XII** Apresentar certidão, declaração, relatório ou termo de vistoria expedido por órgão público competente estadual, municipal ou distrital, da sede da empresa comprovando que a mesma atende as boas práticas de produção e de prestação de serviços gráficos.
- **XIII** Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- **XIV** Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- **XV** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;
- **7.3**. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.
- **7.3.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7° da Lei 10.520/02.
- **7.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **7.5.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **7.6.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- **7.7.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- **7.8.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.
- **7.9.** A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência:

II - multa; e

- **III** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.1.2 -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

- **8.2.1** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- I pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



8.3 - Da Multa

- **8.3.1 -** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem:
- IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- **V-** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- **8.3.2** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- **8.3.3** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- **8.3.4** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- **8.3.5** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- I o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- **8.3.6** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.
- **8.3.7** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

- 8.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- **III** por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;
- 8.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- I a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 8.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **8.4.4** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **8.5.1** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- **8.5.2** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.
- **8.5.3** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

- **8.6.1** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
- II declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;
- III aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.
- **8.6.2 -** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n° s 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e
- **III** demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

- **8.7.1 -** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- **8.7.2** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **8.7.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- **8.7.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:



TAXAN TO THE PARTY WITH THE PARTY WI

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- **8.7.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- **8.7.6** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 - Do Assentamento em Registros

- 8.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.
- **8.8.2 -** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

- **8.10.1-** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.
- **8.10.2** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer pessoa poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão publica, no endereço eletrônico <u>cpl@sedhab.df.gov.br</u>, no horário de 08h00 às 18h bem como no Protocolo Geral da SEDHAB.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **9.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sitio eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u>, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.
- **9.1.2**. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **9.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00.
- **9.2.1**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **9.3**. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.
- **9.3.1** Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **9.3.2** A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- **9.3.3** O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.
- **9.4**. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações 3º Andar CEP 70.036-918 Brasília/DF.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- **9.7.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8°, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- **9.8.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- **9.9.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- **9.10.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1° do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- **9.11**. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.1**. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- **10.1.2**. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **10.2**. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **10.2.1**. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- **10.3**. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **10**.4 O contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

- **11.1**. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- **IV** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- V Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União;
- **11.2**. O pagamento será efetuado até o vencimento da fatura, desde que seja apresentada pela contratada pelo menos 05 (cinco) dias antes do seu vencimento,
- **11.3.** Passado o vencimento sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.
- **11.4**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **11.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.6**. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8°, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3° do art. 86, da Lei 8.666/93.
- **11.7.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

12. DA GARANTIA

- **12.1**. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia abaixo, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).
- I caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
 - II seguro-garantia; ou,
 - III fiança bancária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.



- COUNTRY VICTOR

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- **13.2**. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- **13.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- **13.3.4**. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no "chat" de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico <u>cpl@sedhab.df.gov.br</u>, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.
- **13.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **13.6.** Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- **13.7**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- **13.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- **13.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- **13.10**. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- **13.11**. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **13.12**. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone/fax (61) 3214-4131.
- **13.13**. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- **13.14**. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **13.15** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.
- **13.16** A licitante/contratada se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

A 7988			
Brasília,		3007	0040
Brasilla	de	M NE	2013
Diasilia, _	uu	uc	2010

ADRIANO GUEDES Pregoeiro





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO № /2013-SEDHAB TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração da metodologia de execução e de sistematização dos resultados, realização dos eventos que compõem a 5º Conferência Distrital das Cidades, promovida pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, em cumprimento ao Decreto Distrital nº 33.939, de 10 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 16 de outubro de 2012, e à Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades do Ministério das Cidades.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Apesar das peculiaridades relacionadas ao planejamento de sua construção, o Distrito Federal, como a maior parte das cidades brasileiras, vivenciou um aumento populacional acentuado nos últimos anos. De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, em 1957 a população total do Distrito Federal era de 12.700 pessoas. Quando Brasília foi inaugurada, em 1960, a população residente era próxima de 141.742 pessoas, passando para um contingente de 537.492 em 1970. Hoje, segundo dados da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central CODEPLAN, nossa população é de cerca de 2.333.108 pessoas. Em outras palavras, de uma taxa de 2,194 habitantes/km2, em 1957, passou-se para atuais 403,013 habitantes/km2.
- 2.2 Aumentos populacionais em curtos espaços de tempo costumam alterar negativamente as condições de vida nas grandes cidades, principalmente nas metrópoles, configurando as chamadas "crises urbanas". Assim, em vez de espaço de mobilidade social e lugar de acesso à diversidade cultural, melhores oportunidades de emprego e qualidade de vida, elas têm se tornado aglomerações marcadas pela fragmentação, segregação sócio espacial, dualização, violência,

- 1



Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



poluição e degradação ambiental. Como consequência, essa realidade se expressa na irregularidade fundiária, no déficit habitacional, na habitação inadequada, na precariedade e deficiência do saneamento ambiental, na baixa mobilidade e qualidade do transporte coletivo e na degradação ambiental.

- 2.3 Além disso, tradicionalmente, as políticas públicas são elaboradas exclusivamente por meio do viés técnico e burocrático dos gestores públicos, que muitas vezes não conhecem os reais problemas e aspirações da sociedade. Assim, as formas tradicionais de urbanismo e de planejamento urbano têm revelado seus limites, uma vez que não conseguem mais responder adequadamente aos problemas contemporâneos das grandes cidades. Está claro que, isoladamente, o poder público (seja ele federal, estadual ou municipal) não possui a capacidade de garantir plenamente direitos sociais importantes, como o acesso à moradia digna, ao saneamento básico e aos equipamentos públicos. Por isso, é necessário empoderar a população nesse processo, criando espaços participativos que possibilitem a tomada de decisão conjunta sobre os rumos das políticas públicas urbanas, preferencialmente em sua fase inicial (levantamento de necessidades e definição de prioridades), e que possam ampliar a consciência social de seus direitos e garantias.
- 2.4 Para reverter esse quadro, em 2001 foi publicado o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que cria diretrizes para participação popular na discussão de temas ligados à gestão territorial, como Plano Diretor, Regularização Fundiária, Plano de Habitação e Plano de Saneamento, entre outras políticas públicas de interesse social, tornando possível o exercício ativo da cidadania na elaboração de políticas públicas. Complementarmente, a partir da criação do Ministério das Cidades em 2003 pelo governo federal, a perspectiva participativa foi ampliada e fortalecida, com implantação do Conselho das Cidades e a realização das Conferências Nacionais das Cidades, responsáveis pela formação de uma agenda urbana construída sobre as seguintes bases: institucionalização da gestão democrática das cidades, municipalização da política urbana, regulação pública do solo urbano com base no princípio da função social da propriedade imobiliária e inversão de prioridades no tocante à política de investimentos urbanos.
- 2.5 Desta forma, a Conferência Nacional das Cidades, que acontecerá no período de 20 a 24 de novembro de 2013, em Brasília-DF, organizada pelo Ministério das Cidades e Conselho Nacional das Cidades, será o espaco que permitirá consolidar as demandas resultantes das conferências estaduais que, por sua vez, são a consolidação das demandas levantadas nas milhares de conferências municipais realizadas pelo país. As conferências das cidades são importantes por que:
 - a) Representam um espaço de debate e de pactuação política entre o Poder Publico e a sociedade sobre o desenvolvimento urbano;
 - b) Criam formas de participação da sociedade na elaboração, controle e avaliação das políticas públicas e sua implementação;
 - c) Elegem prioridades de atuação do poder público, de forma articulada, nas três esferas de governo;



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- d) Promovem debate em âmbito nacional dos problemas urbanos apontados localmente:
- e) Possibilitam construir mecanismos de participação e controle social.
- 2.6 Especificamente no caso de Brasília, por meio do Decreto nº 33.939, de 10 de outubro de 2012, o Governo do Distrito Federal convocou a 5ª Conferência Distrital das Cidades, que deverá ser realizada no período entre 1º de março e 28 de setembro de 2013. Anteriormente às conferências distritais, serão realizadas 31 (trinta e uma) conferências locais nas Regiões Administrativas (RA's), cujos resultados serão sistematizados nas 7 (sete) conferências das Unidades de Planejamento Territorial (UPT's), gerando um documento que será a base de discussão da Conferência Distrital, prevista pra ser realizada no final de setembro de 2013.¹
- 2.7 A Conferência Distrital Cidades é um evento de grande porte (espera-se a participação de 15.000 pessoas), cujo escopo foge às competências humanas e organizacionais da SEDHAB, que estão alinhadas às suas necessidades finalísticas. Além disso, é importante deixar claro que a participação social não se concretiza simplesmente reunindo e dando voz aos cidadãos. Como as conferências são espaços livres de discussão, é necessário método tanto para divulgar o evento entre os diversos segmentos da sociedade quanto para conduzir e sistematizar as discussões realizadas. Isso faz com que seja necessário contar com o apoio de profissionais especialistas em processos de discussão coletiva orientados para resultados (moderadores) na preparação, condução e sistematização dos resultados dos eventos, conforme descrito no tópico 3. Detalhamento do Objeto, a seguir.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto deve envolver as seguintes atividades, de forma não exaustiva, relativas às diversas fases e etapas da 5ª Conferência Distrital das Cidades: organização de fóruns e conferências de cunho social, reuniões para planejamento e ajustes nos planos de trabalho, realização de eleições de delegados, elaboração de relatórios e sistematização de conteúdos, de acordo com a estratégia de execução definida pela Secretaria de Estado de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – SEDHAB e com a estrutura da conferência, apresentada no tópico 2. Estrutura da Conferência, que consta no Anexo 2 - Plano de Trabalho.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 3.2 A licitante também deverá disponibilizar profissionais em número adequado para a realização dos eventos, que deverão cumprir as atribuições e possuir qualificação e experiência comprovada nas funções descritas no tópico 3. Recursos Humanos, do Anexo 2 Plano de Trabalho.
- 3.3 A realização das conferências exige a incorporação de algumas especificidades técnicas, como um sistema de votação eletrônica para eleição dos delegados e um sistema de acompanhamento das propostas produzidas nas conferências, conforme descrito no tópico 4. Especificações Técnicas, do Anexo 2 Plano de Trabalho.
- 3.4 Ao todo, serão realizados 39 (trinta e nove) eventos, com datas e cargas horárias distintas e que darão origem a produtos específicos, de acordo com o quadro apresentado no tópico 6. Cronograma, Carga Horária e Produtos, que integra o Anexo 2 Plano de Trabalho. Os eventos serão todos os eventos serão realizados no Distrito Federal, conforme tópico 7. Local de Prestação dos Serviços, encontrado no mesmo documento.
- 3.5 A entrega e aprovação dos produtos será condição essencial para os pagamentos previstos no item 8. Cronograma de Pagamento do Anexo 2 Plano de Trabalho.

4. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados em diferentes cidades (Regiões Administrativas) do Distrito Federal, em locais a definir, de acordo com tópico 7. Local de Prestação dos Serviços do Anexo 2 – Plano de Trabalho, ou ainda nas dependências da SEDHAB (SCS QD 06 BL. A Ed. SEDHAB), devendo a CONTRATADA manter com o órgão responsável prévio contato.

5. DA VISTORIA

- As empresas interessadas deverão agendar reunião com a Comissão Organizadora para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, e para conhecimento das condições e requisitos necessários para realização dos serviços e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, a fim de tomar conhecimento da situação atual e da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços.
- 5.2 Não caberá alegação posterior, sob qualquer hipótese, de desconhecimento acerca dos serviços a serem realizado.
- 5.3 A licitante deverá apresentar juntamente com proposta de preços o Termo de Conhecimento das condições para realização dos serviços.
- 5.4 A licitante poderá agendar a reunião de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (61) 3214-4042 / 3214-4035, até 2 (dois) dias úteis antes da licitação.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2013 -SEDHAB/DF

- 6.1 A realização da Conferência Distrital é regida pelos seguintes instrumentos normativos:
 - a. Lei No 10.257, de 10 de julho de 2001: regulamenta os art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
 - b. Lei 11.977, dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
 - c. Lei 4.996, de 19 de dezembro de 2012, do Distrito Federal, dispõe sobre a regularização fundiária no Distrito Federal e dá outras providências.
 - d. Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.
 - e. Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
 - f. Resolução Normativa 14, de 06 de junho de 2012: aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2013;
 - g. Decreto Distrital nº 33.939, de 10 de outubro de 2012: convoca a 5ª Conferência Distrital das Cidades, que será realizada entre 1º de março e 18 de setembro de 2013, tendo como tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!".

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços e os produtos descritos nos tópicos 5. Cronograma e Carga Horária e 7. Produtos, do Anexo 1 - Plano de Trabalho, deverão ser realizados e entregues até o dia 04 de outubro de 2013.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor dos servicos está estimado em R\$ 2.759.353,16 (dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), tendo como base o pesquisa realizada no mercado de Brasília.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 O contrato a ser firmado não poderá ser reajustado.

"Brasília Patrimônio da humanidade"



Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia, conforme § 2º do art. 56 da lei nº 8.666/93, no percentual previsto em Edital.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste instrumento para no mínimo 2.000 (duas mil) pessoas incluindo a elaboração de projeto, supervisão, suporte e organização. O atestado deverá consignar nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à SEDHAB/DF manter contato com o atestante.
- 11.2 Declaração, sob as penas da lei, de disponibilidade de escritório de representação nesta Capital Federal, quando a matriz e/ou filial da empresa se localizar fora do Distrito Federal.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto será recebido parcialmente, conforme cronograma físico-financeiro, quando da conclusão parcial das etapas da Conferência Distrital;
- 12.2 Caso haja necessidade de implementação de correções ou alterações a CONTRATADA terá 2 (dois) dias, contados da rejeição da fase pela CONTRATANTE, para sua execução.
- 12.3 Os documentos deverão ser assinados por todos os integrantes da equipe de execução dos trabalhos.
- 12.4 Os produtos de cada fase serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, bem como a ocorrência ou não de qualquer pendência quanto ao objeto contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1. da presente Cláusula.
- 12.5 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as normas e diretrizes constantes do Termo de Referência e do Contrato e seus Anexos, devendo a CONTRATANTE formalizar a ocorrência por meio de documento escrito, no qual apontar-se-ão as razões para não emiti-lo, indicando as falhas e pendências verificadas.
- 12.6 Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, ou nas hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas quando do recebimento, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, bem como do ônus destas decorrente.





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- 12.7 A concessão do prazo estabelecido para substituição e/ou cumprimento das determinações não impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 12.8 Os prazos previstos poderão ser prorrogados, caso ocorram algum dos motivos previstos no §1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente autuados.
- 12.9 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.10 Ao final de cada evento deverá ser entregue a relação de participantes (listas de presença), com dados completos e fidedignos dos participantes, tais como nome completo, cargo, endereço e telefone.

13. EXECUTOR DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato a ser firmado entre as partes será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela SEDHAB, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do DF, aprovado pelo Decreto nº 32.598/2010.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar fielmente o contrato a ser firmado, em conformidade com as clausulas contratuais;
- 14.2 Indicar preposto, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados;
- 14.4 Assumir, também a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigandose a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vinculo empregatício com a Secretaria.
- 14.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.6 Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do GDF.
- 14.7 Providenciar a imediata troca de prestadores de serviços que não entreguem os resultados de acordo com o cronograma.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com este Termo de Referência, o contrato a ser firmado e a proposta de preços;
- 15.2 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências conveniadas no contrato;
- 15.3 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 15.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à etapa, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;
- 15.5 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 15.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços.
- 15.7 Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis, por meio de solicitação formal do executor do contrato.

16. DO CANCELAMENTO DE ETAPAS

- 16.1 A Secretaria deverá manter informada a empresa sobre o agendamento das conferências com a maior antecedência possível, com no mínimo 10 dias de antecedência;
- 16.2 Caso a conferência venha a ser cancelado, a contratada dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível, com no mínimo 10 dias de antecedência:
- 16.3 Caso a conferência seja cancelada, em parte ou integralmente, a menos de 01(um) dia útil do seu início, a contratante ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/06-DF, alterado pelos Decretos nº 26.993/06 e nº 27.069/06, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - I advertência;
 - II multa nos seguintes percentuais:



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2013 -SEDHAB/DF

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas "a" e "b";
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no inciso III.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



17.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados parceladamente após o término de cada uma das etapas, conforme tabela apresentada no tópico 8. Cronograma de Desembolso, do Anexo 1 Plano de Trabalho, proporcionalmente ao número de horas trabalhadas e somente mediante a entrega e aprovação, pela CONTRATANTE, dos produtos descritos no tópico 7. Produtos do mesmo documento.
- 18.2 O pagamento será promovido de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade.
- 18.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 18.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos produtos e aprovação pela SEDHAB e da seguinte forma:





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- 19.1.1 15% na apresentação do Produto P1.1 Plano de Ação à SEDHAB, conforme Tabela 1 (ver *Anexo 2 Plano de Trabalho*), com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 19.1.2 25% na entrega conjunta dos produtos P2.1 e P2.2 Conferência das RAs, conforme Tabela 2 (ver *Anexo 2 Plano de Trabalho*), com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 19.1.3 25% na entrega conjunta dos produtos P3.1 e P3.2, Conferência das UPTs, conforme Tabela 3 (ver *Anexo 2 Plano de Trabalho*), com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 19.1.4 35% na entrega da versão final do produto P4.1 Relatório Final, conforme Tabela 4 (ver *Anexo 2 Plano de Trabalho*), com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 19.2 Todas as despesas porventura existentes com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e comunicações da equipe da contratada e outros recursos similares correrão por conta da contratada.
- 19.3 Todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários a preparação do trabalho aqui descrito, tais como serviços de digitação, elaboração de mapas temáticos, serviços de moderação, divulgação de oficinas de planejamento, consultas públicas, outros recursos similares correrão por conta da contratada.

20. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

- 19.1 A licitante deverá declarar que atende integralmente as cláusulas de proibição de mão de obra infantil, de acordo com o art. 7, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 60 da Lei 8.069, de 13/07/90, art. 27, V da Lei 8.666/93, e Lei Distrital 5.061/13, conforme modelo constante do Anexo III;
- 19.2 As seguintes cláusulas deverão constar no contrato a ser assinado:
- 19.2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;
- 19.2.2 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de menores de 18 anos em locais prejudiciais à sua formação ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola:







Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



19.2.3 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

21. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA do tipo MENOR PRECO GLOBAL:
- 21.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do fornecimento;
- 21.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;
- 21.4 Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente objeto e seus Anexos.
- 21.5 A licitante deverá declarar que até a data da apresentação da proposta não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 21.7 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/12.
- 21.8 Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2013-SEDHAB

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este plano de trabalho tem como objetivo detalhar os serviços especializados necessários à elaboração da metodologia de execução e de sistematização dos resultados e realização dos eventos que compõem a 5ª Conferência Distrital das Cidades, promovida pela Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano − SEDHAB.

2. ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA

2.1. O modelo de funcionamento da Conferência Distrital das Cidades deve seguir as normas gerais do Decreto 33.939/12. Três órgãos estarão envolvidos diretamente com a organização dos eventos. O Grupo de Trabalho (GT) da Conferência, constituído por servidores da Sedhab, acompanhará as atividades ao longo de todo o período de realização. O GT elaborou este Projeto Básico. A Comissão Preparatória reúne representantes de vários órgãos do GDF, incluindo secretarias de estado e conselhos, para exercer a função de mobilização dos segmentos sociais, articulação política, apoio à Coordenação Executiva e acima de tudo para validar os vários documentas e as múltiplas etapas da Conferência. A Coordenação Executiva será composta por equipe técnica, liderada por um Coordenador-Geral que supervisionará coordenadores de área; terá papel gerencial e administrativo.





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 2.2. Quanto à estrutura programática, a Conferência Distrital das Cidades será precedida por etapas preparatórias nas Regiões Administrativas e nas Unidades de Planejamento Territorial.
- Estão previstas 31 (trinta e uma) conferências preparatórias em Regiões Administrativas e 7 (sete) conferências de Unidades de Planejamento Territorial (UPT).
- 2.4. Em todas as etapas preparatórias haverá credenciamento nas primeiras horas do evento, abertura do evento pelo mestre de cerimônias, seguido da aprovação do regulamento. Pela manhã haverá palestras de servidores da Sedhab, professores e especialistas sobre os eixos temáticos da Conferência. Em seguida há um tempo para dirimir dúvidas de participantes e para reunir os grupos temáticos. Após o almoço os participantes serão divididos de acordo com o grupo e eixo temático ao qual estão vinculados.
- 2.5. Na hora da inscrição o participante já deve indicar qual eixo pretende seguir. Os mediadores e o relator acompanharão as discussões dos grupos temáticos, enquanto digitadores escrevem a ata de cada grupo. Essas atas são rapidamente sistematizadas e transformadas em listas de proposições pelo relator, com auxílio dos digitadores, para apresentação na Plenária. Nesta sessão, as propostas de cada eixo temático serão comunicadas, validadas e pactuadas. Após a pactuação das propostas consolidadas, os delegados da Conferência Distrital e os conselheiros dos Conselhos Locais de Planejamento (CLP) de cada RA serão eleitos.
- 2.6. As conferências de UPT seguem o mesmo modelo das conferências de RA com a distinção de terem discussões mais técnicas, com palestrantes mais qualificados.
- 2.7. Não há eleição de delegados na etapa de UPT mas serão eleitos os conselheiros dos Conselhos de Unidade de Planejamento Territorial (CUP) de cada UPT.
- 2.8. A etapa final da Conferência Distrital das Cidades ocorrerá ao longo de três dias durante os quais haverá a abertura oficial com a presença de autoridades federais e do GDF, a instalação da Conferência com a leitura e a aprovação do regulamento, discussões sobre as proposições de cada eixo temático, uma sessão plenária para aprovação de documentos propositivos como cartas de intenções e do relatório final, que deverá ser validado pelos organizadores da Conferência Nacional das Cidades.





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

2.9. Na Conferência Distrital também serão eleitos conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB), e do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social (FUNDHIS), assim como delegados para a Conferência Nacional das Cidades.

3. RECURSOS HUMANOS

- 3.1. O detalhamento dos recursos humanos, realizado quantitativa e qualitativamente, diz respeito às funções e papéis necessários para realizar e sistematizar os resultados das conferências com o padrão de qualidade e as especificações definidas no tópico 5. Cronograma, Carga Horária e Produtos.
- 3.2. Os quantitativos abaixo foram definidos de forma a contemplar o número mínimo de pessoal necessário para executar as conferências locais (que acontecem simultaneamente, de acordo com o tópico 5. Cronograma, Carga Horária e Produtos).

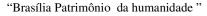
1) 01 (um) Coordenador Geral

Atribuições: a) coordenar e supervisionar a equipe de coordenadores, articulando as atividades dos Coordenadores de UPTs com os demais Coordenadores e garantindo a entrega dos produtos nos prazos e com as especificações definidas previamente; b) consolidar os relatórios apresentados pelos Coordenadores das UPTs; c) validar a Conferência Distrital das Cidades junto à Comissão Nacional de Recursal; d) Validar a Conferência Nacional das Cidades, em parceria com a Comissão Preparatória; e) Representar a Coordenação-Executiva, dentro e fora da Sedhab.

Qualificação necessária: experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos na facilitação de processos conversacionais e participativos orientados para resultados e na utilização de mecanismos de participação social, preferencialmente em ou para organizações governamentais, experiência comprovada na coordenação de equipes, sendo necessário ensino superior completo.

2) 01 (um) Coordenador de Infraestrutura

Atribuições: a) coordenar a elaboração de documentos administrativos relacionados à infraestrutura dos eventos, b) produzir e acompanhar lista de







Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



itens necessários para realização do evento (checklist), c) garantir que os serviços de infraestrutura contratados sejam executados em conformidade com as especificações contratuais; d) monitorar o andamento das atividades e das ações de todos os funcionários, servidores ou não, envolvidos com a organização da infraestrutura das várias etapas da Conferência; e) fazer a interlocução da Coordenação-Executiva da Conferência Distrital das Cidades junto à Comissão de Infraestrutura e Logística da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Qualificação necessária: experiência comprovada em organização de conferências ou eventos participativos, sendo recomendável ensino superior completo.

3) 01 (um) Coordenador de Sistematização e Metodologia

Atribuições: a) Elaborar a estrutura lógica da conferência, garantindo a conformidade da metodologia com os requisitos da Conferência Nacional2; b) Elaborar modelos-padrão dos relatórios de sistematização dos resultados das conferências; c) Coordenar e alinhar metodologicamente a equipe de moderadores e relatores; d) Coordenar a elaboração do documento final da Conferência Distrital, contendo a sistematização do resultado das discussões anteriores; e) Apoiar a Comissão Preparatória na constituição e gestão do Grupo de Trabalho de sistematização, estipulado no Artigo 25 do Regimento da Conferência Nacional das Cidades; f) Fazer a interlocução da Coordenação-Executiva da Conferência Distrital das Cidades junto à Comissão de Metodologia e Sistematização da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Qualificação necessária: experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos na facilitação de processos conversacionais e participativos orientados para resultados e na utilização de mecanismos de participação social, preferencialmente em organizações governamentais, sendo necessário ensino superior completo.

4) 01 (um) Coordenador de Mobilização Popular e Sensibilização

² O artigo 3º do Regimento Interno da Conferência Distrital estabelece que "a precedência das questões de âmbito nacional", exigindo que essas questões sejam abordadas com caráter avaliador, formulador e propositivo.



A CONTROL OF THE CONT

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

Atribuições: a) conceber estratégias de sensibilização dos cidadãos para conferência, articular ações com a Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SEDHAB; b) coordenar a comunicação social do evento amplamente com a sociedade, principalmente com as comunidades e os movimentos populares; c) Elaborar relatório ao final da conferência contendo o processo e os resultados dos eventos da Conferência sob o ponto de vista da mobilização e participação popular e outros documentos de ofício; d) Apoiar a Comissão Preparatória na a constituição e gestão do Grupo de Trabalho de mobilização social, estipulado no Artigo 25 do Regimento da Conferência Nacional das Cidades; e) fazer a interlocução da Coordenação-Executiva da Conferência Distrital das Cidades, em parceria com o Coordenador de Comunicação, junto à Comissão de Mobilização e Divulgação da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Qualificação necessária: experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano, com sensibilização e mobilização popular e / ou articulação institucional, sendo recomendável nível superior completo.

5) 01 (um) Coordenador de Comunicação

Atribuições: a) formular e gerir o plano de comunicação da Conferência, em parceria com a Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Sedhab; b) elaborar material informativo; c) estabelecer relações com a mídia e formadores de opinião; d) conceber e implementar as ferramentas de mídia social da Conferência, em particular redes sociais on-line; d) garantir a ampla divulgação dos resultados da conferência, em nível local e distrital; e) fazer a interlocução da Coordenação-Executiva da Conferência Distrital das Cidades, em parceria com o Coordenador de Mobilização Popular e Sensibilização, junto à Comissão de Mobilização e Divulgação da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Qualificação necessária: experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano com comunicação social e institucional, sendo necessário ensino superior





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



completo em cursos relacionados à comunicação social, como Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade.

6) 01 (um) Coordenador de Projetos Especiais

Atribuições: a) Conceber, fomentar e executar conferências livres e virtuais, assim como outros projetos especiais que complementem os mecanismos de participação previstos nos instrumentos normativos relacionados à Conferência.

Qualificação necessária: experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano na realização de conferências livres e virtuais, em governança eletrônica ou métodos e processos decisório-participativos.

7) 07 (sete) Coordenadores de UPTs

Atribuições: no âmbito da Unidade de Planejamento Territorial (UPT) pela qual é responsável, a) supervisionar e articular a organização, a execução e a sistematização das conferências, respondendo ao Coordenador Geral e garantindo a entrega dos produtos dentro das especificações e dos prazos definidos; b) elaborar relatórios contendo a síntese do processo de execução das conferências e outros documentos de ofício; c) apoiar o coordenador-executivo na validação das etapas preparatórias (RAs e UPTs) da Conferência Distrital das Cidades junto à coordenação executiva da Conferência Nacional das Cidades.

Qualificação necessária: experiência comprovada em organização de conferências ou eventos participativos e coordenação de equipes, sendo recomendável ensino superior completo além de familiaridade com o setor público e / ou com os temas debatidos na Conferência Nacional das Cidades.

8) 50 (cinquenta) Moderadores / Relatores

Atribuições: a) moderar e facilitar os debates nas conferências; b) sistematizar as discussões e os resultados dos eventos em relatórios, nos padrões previamente definidos pela Coordenação Executiva;

Qualificação necessária: experiência comprovada na moderação de processos grupais orientados para resultados.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Em cada uma das conferências, serão elaboradas propostas que serão progressivamente discutidas e consolidadas ao longo do processo das conferências,



→

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

para constituir o documento final da Conferência Distrital, que subsidiará a Conferência Nacional das Cidades, além de eleger os delegados que serão os representantes do DF na Conferência Nacional. Para garantir transparência e efetivar a participação da população nesse processo, serão necessários os seguintes serviços técnicos:

- 4.1.1 Módulo para Sistematização de Propostas: banco de dados informatizado, integrado ao site da Conferência Distrital, para organizar as propostas recebidas pela Coordenação Executiva nos eventos que constam no item 5. Cronograma e Carga Horária dos Eventos, de forma a permitir sua consolidação para a discussão nos grupos de trabalho da etapa nacional. O sistema deve permitir a extração e sistematização online dos dados contidos nos relatórios das conferências das Regiões Administrativas (RAs), das Unidades de Planejamento Territorial (UPTs) e da Conferência Distrital, além da identificação, classificação e distribuição das propostas pelos eixos temáticos da conferência, relativamente à convergência de propostas semelhantes, e sua organização final em diretrizes e propostas para discussão nos grupos de trabalho.
- 4.1.2 Módulo para Acompanhamento das Diretrizes Aprovadas: módulo informatizado, integrado ao site da Conferência, capaz de monitorar e divulgar o andamento das diretrizes (propostas) aprovadas pelos Delegados. O sistema permite a extração online de informações sobre a tramitação das propostas. Esse sistema vai permitir ao cidadão, que participou de alguma das etapas do processo conferencial, localizar o assunto do qual tem interesse, saber em qual diretriz encontra-se, e que tipo de encaminhamento esta sendo dado.
- 4.1.3 **Votação Eletrônica**: A licitante deverá oferecer, em todos os eventos listados no cronograma, um sistema de votação eletrônica, possibilitando gerar resultados, estatísticas, gráficos e informações em tempo real e com opção de exportar dados para planilhas de cálculo. A licitante, para efeito de mensuração dos recursos necessários, deverá consultar o item 5. Cronograma e Carga Horária dos Eventos.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

5.1. Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o **licitante** possui experiência na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado.

"Brasília Patrimônio da humanidade"





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



- 5.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante; descrição clara dos serviços prestados. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do contrato, se for o caso.
- 5.1.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) comprovar compatibilidade no quantitativo de eventos participativos orientados para resultados, em relação ao pleiteado neste Edital, demonstrando equivalência em relação a quantitativos e prazos.

6. CRONOGRAMA, CARGA HORÁRIA E PRODUTOS

- 6.1. Os serviços prestados serão realizados em 04 (quatro) etapas distintas, a saber:
 - Etapa 1: Planejamento das Conferências;
 - Etapa 2: Execução das Conferências da RAs;
 - Etapa 3: Execução das Conferências das UPTs;
 - Etapa 4: Execução da Conferência Distrital.
- 6.2. Para relacionar a necessidade de recursos humanos às etapas do processo, e ao mesmo tempo facilitar o entendimento, as funções definidas no item 3. Recursos Humanos serão agrupadas em duas categorias: Coordenação e Moderação / Relatoria, de acordo com as definições a seguir.
- 6.3. Função de Coordenação: os profissionais que se enquadram nessa categoria são: Coordenador-geral, Coordenador de Sistematização e Metodologia, Coordenador de Mobilização Popular e Sensibilização, Coordenador de Comunicação, Coordenador de Projetos Especiais e Coordenador de UPT.
- 6.3.1 Esses profissionais deverão atuar nas etapas 1, 2, 3 e 4, e a necessidade de mão-deobra dos mesmos foi calculada em número de dias trabalhados.
- 6.3.2 Na tabela 1 (abaixo), é possível visualizar o quadro com a identificação da etapa, tipo de profissional, número de dias trabalhados e as respectivas cargas horárias, além dos produtos esperados ao final de cada uma das etapas:

Tabela 1 – Coordenação do Planejamento e da Execução das Conferências								
Etapa	Tipo de Profissional	Dias de trabalho	Horas / dia	Total de horas	Total de horas	Produto		
o das	01 Coordenador(a)-Geral	30	8	240	3.120	P1.1		



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

		01 Coordenador(a) de Infraestrutura	30	8	240		
		01 Coordenador(a) de Sistematização e Metodologia	30	8	240		
		01 Coordenador(a) de Mobilização Popular e Sensibilização	30	8	240		
		01 Coordenador(a) de Comunicação	30	8	240		
		01 Coordenador(a) de Projetos Especiais	30	8	240		
		07 Coordenadores de UPTs	30*7=210	8	1680		
		Coordenador(a)-Geral	120	8	960	Y	
	cias	Coordenador(a) de Infraestrutura	80	8	640		
	conferências	Coordenador(a) de Sistematização e Metodologia	120	8	960		
2, 3 e 4	das	Coordenador(a) de Mobilização Popular e Sensibilização	80	8	640	11.200	P1.2
	Execução	Coordenador(a) de Comunicação	80	8	640		
	Exe	Coordenador(a) de Projetos Especiais	80	8	640		
		07 Coordenadores de UPTs	120*7=840	8	6.720		

14.320

6.3.3 Descrição dos Produtos:

P1.1 – Plano de Ação para realização das conferências, com as diretrizes e procedimentos gerais para realização dos eventos das conferências, contendo a) procedimentos para verificação da infraestrutura e da logística conferência e dos itens necessários (*checklist*); b) nomes e contato das equipes envolvidas na organização da conferência; c) descrição da metodologia e da estrutura lógica do evento (fio condutor); d) estratégia de comunicação das conferências; e) plano de execução das conferências livres e virtuais.

P1.2 → Relatório Executivo, entregue até 15 (quinze) dias após o término do último evento (4.1. Conferência Distrital), contendo a) síntese do processo de organização e de execução das conferências; b) avaliação do impacto dos serviços de infraestrutura no serviço prestado; c) avaliação da adequação da metodologia utilizada em relação

"Brasília Patrimônio da humanidade"







Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



aos resultados pretendidos, contendo; d) Avaliação do processo e dos resultados das ações de comunicação; e) avaliação do processo e dos resultados das conferências virtuais.

- 6.4. **Função de Moderação / Relatoria**: Enquadram-se nessa categoria os Moderadores e Relatores. Esses profissionais deverão atuar somente nas etapas 2, 3 e 4, sendo que a necessidade de mão-de-obra foi calculada em horas de trabalho, que incluem 3 (três) tipos de atividades distintas:
 - Horas de Planejamento: as atividades de planejamento compreendem a
 definição da metodologia, a formatação e a preparação dos eventos, e também
 a capacitação e alinhamento das equipes em torno dos temas debatidos na
 conferência.
 - Horas de Atividade Presencial: as horas de atividade presencial são destinadas à execução dos eventos e, necessariamente, devem refletir com exatidão a carga horária dos mesmos.
 - Horas de Relatoria: as horas de relatoria são destinadas à elaboração de relatórios e sistematização dos resultados das discussões das conferências.
- 6.4.1 Seguem abaixo as tabelas 2, 3 e 4, contendo a identificação das etapas, número do evento, região administrativa, data planejada, carga horária, número de moderadores / relatores necessários, o número de horas de planejamento, atividade, relatoria e total e os produtos esperados ao final de cada um dos eventos e etapas:

-													
ı	Tabela 2 – Conferências das RAs												
	Etapa	Nº do Evento	Região Administrativa	Data	Carga Horária do Evento	Nº de Moderadores / Relatores	Horas Plan	Horas Ativ	Horas Rel	Horas Total	Produto 1	Produto 2	
4		2.1	RA VII – Paranoá	20/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
		2.2	RA XIV – São Sebastião	20/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	P2.2	
	2.1	2.3	RA XXVII – Jardim Botânico	20/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
		2.4	RA XXVIII – Itapoã	20/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
		2.5	RA XXVIII – SIA	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
		2.6	RA X – Guará	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
2.2	2.2	2.7	RA XVII – Riacho Fundo	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	P2.2	
		2.8	RA XX – Águas Claras	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
		2.9	RA XXIV – SCIA	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		



PROCESSO: 390.000.188/2013



Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

	Tabela 2 – Conferências das RAs											
Etapa	Nº do Evento	Região Administrativa	Data	Carga Horária	Nº de Moderadores	Horas Plan	Horas Ativ	Horas Rel	Horas Total	Produto	Produto 2	
	2.10	RA VIII – Núcleo Bandeirante	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.11	RA XXX- Vicente Pires	27/07/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.12	RA V – Sobradinho	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.13	RA VI – Planaltina	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
2.3	2.14	RA XXVI – Sobradinho II	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	P2.2	
	2.15	RA XXXI - Fercal	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.16	RA XIV – Park Way	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
2.4	2.17	RA XVI – Lago Sul	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	D2 2	
2.4	2.18	RA XVIII – Lago Norte	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	P2.2	
	2.19	RA XXIII – Varjão	03/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.20	RA III – Taguatinga	10/08/13	8h	4	16_	32	32	80	P2.1	P2.2	
	2.21	RA IV – Brazlândia	10/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
2.5	2.22	RA IX – Ceilândia Norte	10/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.2		
	2.23	RA IX – Ceilândia Sul	10/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.24	RA XII – Samambaia	10/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.25	RA II – Gama	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.26	RA XIII – Santa Maria	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	D2 2	
2.6	2.27	RA XV – Recanto das Emas	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	P2.2	
da.	2.28	RA XXI – Riacho Fundo II	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.29	RA I – Brasília	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
	2.30	RA XI – Cruzeiro	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
2.7	2.31	RA XIX – Candangolândia	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1	P2.2	
	2.32	RA XXII – Sudoeste/Octogonal	17/08/13	8h	4	16	32	32	80	P2.1		
									2.560			

6.4.2 Descrição dos Produtos:

P2.1 - Relatórios individuais, para cada um dos eventos, contendo a descrição do processo (quando, onde e como aconteceu e qual a metodologia utilizada na

"Brasília Patrimônio da humanidade"







Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



condução das discussões) e dos resultados (sistematização das discussões de acordo com os objetivos propostos na metodologia). Os relatórios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos eventos.

P2.2 - Relatórios finais das Conferências das RAs, com a sistematização das discussões por Unidade de Planejamento Territorial, contendo a compilação dos resultados dos eventos e as propostas de encaminhamentos, que deverão ser os documentos referenciais para as discussões da etapa seguinte (Conferência das UPTs). Os relatórios deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos eventos que compõem a UPT.

	Tabela 3 - Conferência das UPTs										
Etapa	Nº do Evento	UPT	Data	Carga Horária	Nº de profissionais	Horas Plan	Horas Ativ	Horas Rel	Total de horas	Produto 1	Produto 2
	3.1	VI - LESTE	24/08/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	
	3.2	III - CENTRAL ADJACENTE II	24/08/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	
	3.3	V - NORTE	31/08/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	
3	3.4	II - CENTRAL ADJACENTE I	31/08/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	P3.2
	3.5	IV - OESTE	07/09/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	
	3.6	VII - SUL	07/09/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	
	3.7	I - CENTRAL	07/09/2013	8h	6	24	48	48	120	P3.1	

Número **mínimo** de moderadores necessários (disponíveis): 18 (3.5 + 3.6 + 3.7)

840

6.4.3 Descrição dos Produtos:

P3.1 Relatórios individuais, para cada um dos eventos, contendo a descrição do processo (quando, onde e como aconteceu e qual a metodologia utilizada na condução das discussões) e dos resultados (sistematização das discussões de acordo com os objetivos propostos na metodologia). Os relatórios deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos eventos.





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

P3.2 – Relatório final das Conferências das UPTs, contendo a compilação e a sistematização dos resultados dos sete eventos e das propostas de encaminhamentos, que deverá ser o documento referencial para as discussões da etapa seguinte (Conferência Distrital). *O relatório deverá ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos eventos das UPTs*.

									7000	**CINICIDATE	2123
	Tabela 4 - Conferência Distrital										
Eta	Etapa N° do Evento Data Carga N° de profissionais Plan Horas Rel							Total de horas	Produto		
4		4.1	Conferência Distrital	20, 21 e 22/09/13	24h	40	80	960	240	1.280	P4.1
						ı				1.280	

6.4.4 Descrição dos Produtos:

- **P4.1** Relatório final da Conferência Distrital, contendo a compilação dos resultados do evento e as propostas de encaminhamentos, que deverá ser o documento referencial para as discussões que serão realizadas na Conferência Nacional das Cidades, em novembro de 2013. *O relatório deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos eventos das UPTs*.
- 6.5. Os quantitativos apresentados nas tabelas acima são meramente estimativos para a realização da Conferência e suas etapas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda efetiva observada durante a execução do contrato, obedecendo aos limites do § 1º do art.65 da Lei 8.666/93.

7. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados em diferentes cidades (Regiões Administrativas) do Distrito Federal, de acordo com o item 5. Cronograma e Carga Horária, em instalações a definir, ou ainda nas dependências da SEDHAB (SCS QD 06 BL. A Ed. SEDHAB).





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



7.2. Os meios e os custos de deslocamento dos recursos humanos descritos neste plano de trabalho são responsabilidade da CONTRATADA.

8. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços prestados serão pagos em 5 (cinco) parcelas, imediatamente após o término de cada uma das etapas e somente após a entrega e aprovação dos produtos pela Sedhab, da seguinte forma:
- 8.1.1. 15% na apresentação do Produto P1.1 Plano de Ação à SEDHAB, conforme Tabela 1, com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 8.1.2. 25% na entrega conjunta dos produtos P2.1 e P2.2 Conferência das RAs, conforme Tabela 2, com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 8.1.3. 25% na entrega conjunta dos produtos P3.1 e P3.2, Conferência das UPTs conforme Tabela 3, com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 8.1.4. 35% na entrega da versão final do produto P4.1 Relatório Final, com apresentação em reunião de trabalho para a equipe técnica da SEDHAB;
- 8.2. Todas as despesas porventura existentes com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e comunicações da equipe da contratada e outros recursos similares correrão por conta da contratada.
- 8.3. Todos os equipamentos e serviços de terceiros necessários a preparação do trabalho aqui descrito, tais como serviços de digitação, elaboração de mapas temáticos, serviços de moderação, divulgação de oficinas de planejamento, consultas públicas, outros recursos similares correrão por conta da contratada.
- 8.4. As horas de planejamento e relatoria serão pagas proporcionalmente às horas de atividade presencial, e somente mediante a comprovação da presença dos profissionais nos eventos da Conferência.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A estrutura dos eventos, incluindo a carga horária e a data de realização dos mesmos, poderá ser alterada de acordo com conveniência e oportunidade da SEDHAB.





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

- 9.2. Quaisquer alterações na estrutura dos eventos deverão ser comunicadas ao licitante com antecedência de no mínimo 10 dias úteis.
- 9.3. As alterações que porventura ocorram deverão respeitar os valores licitados (horas de trabalho dos profissionais especializados).

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2013-SEDHAB

DETALHAMENTO DAS ETAPAS	INDICADOR DE PROGRESSO	Início	Fim	% Pagto.
1. Planejamento das Conferências		A		
1.1. Elaboração	Relatório			
1.2. Realização de oficinas	Reuniões realizadas			15
1.3. Revisão, reavaliação e				
aprovação	Relatório aprovado			
2. Execução das Conferências das				
RAs		15/06/2013	10/08/2013	
2.1. Elaboração	Relatório			20
2.2. Realização de Oficinas	Reuniões realizadas			
2.3. Revisão, reavaliaçãoe aprovação	Relatório aprovado			
3. Execução das Conferências das UPTs		17/08/2013	31/08/2013	
3.1 Elaboração	Relatório	1770072010	01/00/2010	15
3.2 Realização de oficinas	Reuniões realizadas			
3.3. Revisão, reavaliaçãoe aprovação	Relatório aprovado			
4. Execução da Conferência Distrital		13/09/2013	15/09/2013	
4.1 Elaboração	Relatório			35
4.2 Realização de oficina	Reuniões realizadas			
4.3 Relatório Final		16/09/2013	01/10/2013	





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO № /2013-SEDHAB MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa
nscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço
, telefone/fax nº, pol
ntermédio do seu representante legal Sr(a).
, portador(a) da Carteira de
dentidade nº e do CPF nº, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos
icitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome
assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados
diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de
31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005
Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens
encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a
ncidir sobre o objeto desta licitação.
Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo
devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a
documentação necessária, no endereço: , SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor
Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 -
Brasília/DF.
Brasília-DF, de de
·
Representante Legal
"BRASÍLIA PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2013 -SEDHAB/DF	

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2012-SEDHAB MINUTA DE CONTRATO

Padrão nº 01/2002 – prestação de serviços Contrato de Prestação de Serviços /____, nos termos do Padrão **nº 01/2002**. Processo n.º Cláusula Primeira – Das Partes O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, representado pelo Sr. na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas com delegação de competência prevista nas Normas de Orcamento, Financas, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e ______, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º __, com sede em ______, representada por ______, na qualidade de Cláusula Segunda – Do Procedimento Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93. Cláusula Terceira – Do Objeto O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de ______, consoante especifica o Edital de ______ n.º _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. ____, que passam a integrar o presente Termo. Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos "Brasília Patrimônio da humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF

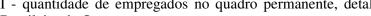




Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



artigos. 6° e 10° da Lei n.° 8.666/93.						
Cláusula Quinta – Do Valor						
O valor total do contrato é de(), procedente do Orçamento do Distrito						
Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.						
Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária						
6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:						
I – Unidade Orçamentária:						
II – Programa de Trabalho:						
III – Natureza da Despesa:						
IV – Fonte de Recursos:						
6.2 – O empenho inicial é de (), conforme Nota de Empenho n.º, emitida em, sob o evento nº, na modalidade						
, emitida em, sob o evento nº, na modalidade						
Cláusula Sétima – Do Pagamento						
O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e						
Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada						
até() dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.						
Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência						
O contrato terá vigência desde a sua assinatura até						
Cláusula Nona – Das garantias						
A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de,						
correspondendo a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do						
Edital.						
Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal						
O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a						
terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.						
Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada						
11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:						
I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos						
previdenciários, resultantes da execução do Contrato;						
II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.						
11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas						
decorrentes da prestação de serviço.						
11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.						
11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em						
compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e						
qualificação exigidas na licitação.						
11.5 - A contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável						
pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de						
natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.						



11.7 – A contratada deverá apresentar ao Contratante:

processo legal, nos termos da Lei nº 5.087, de 25 de março de 2013.

I - quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;

11.6 – A contratada se obriga a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativa a seus empregados, devendo sanar eventuais irregularidades no prazo de trinta dias, sob pena de rescisão unilateral, garantindo o devido





PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

II - quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;

III - quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a empresa.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13 – Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº **26.851, de 30/05/2006**, **publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006**, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, que será reduzido a termo nos autos, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do art. 79, II da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

- 15.1 O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.2 O uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013.

Cláusula Décima Sexta - Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima - Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _______, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este órgão, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - Do Foro





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. 20- Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. Brasília, _____ de _____ de 20___ Pelo Distrito Federal: Pela Contratada: **ANEXO VII** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-SEDHAB DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) portador(a) da (a)..... Carteira de nº...... DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar. Representante Legal ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO № 10/2013-SEDHAB MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade no..... e



do CPF no



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 -SEDHAB/DF

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)	-
(representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	



PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 –SEDHAB/DF

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2013-SEDHAB

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GRUPO A QUANTITATIVO E VALOR DE MÃO DE -OBRA

Item	Descrição		Quantidade Estimada de Profissionais e Horas															
4	Perfis Profissionais	Produto P1.1 Produto P1		o P1.2	Produto P2.1		Produto P2.2		Produto P3.1		Produto P3.2		Produto P4.1		Total	Valor	Valor	
1		Qtd.	Horas	Qtd.	Horas	Qtd.	Horas	Qtd.	Horas	Qtd.	Horas	Qtd.	Horas	Qtd.	Horas	Horas	da Hora	Total
	01 Coordenador(a)- Geral	1	240													240		R\$ 0,00
das	01 Coordenador(a) de Infraestrutura	1	240													240		R\$ 0,00
Planejamento da Conferências	01 Coordenador(a) de Sistematização e Metodologia	1	240													240		R\$ 0,00
Planej	01 Coordenador(a) de Mobilização Popular e Sensibilização	1	240													240		R\$ 0,00
	01 Coordenador(a) de Comunicação	1	240													240		R\$ 0,00

"Brasília Patrimônio da humanidade"





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



	01 Coordenador(a) de Projetos Especiais	1	240						1				240		R\$ 0,00
	07 Coordenadores de UPTs	7	1680										1680		R\$ 0,00
	Coordenador(a)-Geral			1	960								960		R\$ 0,00
	Coordenador(a) de Infraestrutura			1	640						#		640		R\$ 0,00
	Coordenador(a) de Sistematização e Metodologia			1	960								960		R\$ 0,00
Execução das Conferências	Coordenador(a) de Mobilização Popular e Sensibilização			1	640	4							640	_	R\$ 0,00
Exe	Coordenador(a) de Comunicação			1	640								640		R\$ 0,00
	Coordenador(a) de Projetos Especiais			1	640								640		R\$ 0,00
	07 Coordenadores de UPTs			7	6720								6720		R\$ 0,00
	Moderadores/Relatores						2560	0		840	0	1280	4680		R\$ 0,00
otal Grupo	Α														R\$ 0,00

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

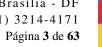
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 –SEDHAB/DF

GRUPO B INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NO PROJETO

Item	Descrição				Quai	ntidade por Produt	0				
		Produto P1.1	Produto P1.2	Produto P2.1	Produto P2.2	Produto P3.1	Produto P3.2	Produto P4.1	Quantidad e Total	Preço unitá rio	Preço Total
1	Cartolinas, de 5 cores diferentes, cortadas em retângulos (tamanho de 11cmx22cm)			165		55	<i>P</i>	80	300		
2	Caixa de Pincel Atômico com 30 unidades, de 3 cores diferentes			160		70		40	270		
4	Locação de Flipcharts			128		56		32	216		
5	Locação de painéis fixadores dobráveis (para cartolinas)			128		56		32	216		
6	Papel kraft (metros)			320		140		80	540		
7	Fita Crepe 6			256		112		64	432		
8	Votação Eletrônica			0,21	0,21	0,08	0,08	0,42	1		
9	Módulo Sistematização de Propostas			0,21	0,21	0,08	0,08	0,42	1		

"Brasília Patrimônio da humanidade"





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações



10	Módulo Acompanhamento das Diretrizes		0,21	0,21	0,08	0,08	0,42	1		
11								0		
15								0		
Total Grupo B sem BDI										

OBS: É necessário realizar o detalhamento de todos os insumos a serem utilizados no projeto. Não poderá ser utilizada a expressão verba.

A lista é meramente exemplificativa

Preço Total (Grupo A +B) BDI em valor (Grupo C) Preço Global dos Serviços (Preço Total + Valor do BDI) - Grupo A + B +C

Obs: BDI em valor = % incidente sobre o Preço Total

Grupo C -

BDI Planilha de Composição de BDI

Item	Discriminação		Taxa
1	Despesas Indiretas Incidente	es sobre os Custos Diretos - DIICD	%
1.1	Seguros, riscos e garantia		%
1.2	Administração Central		%
1.3	Despesas Financeiras		%
1.4	Lucro		%
Total DIICD			%

Item	Despesas Indiretas Incidentes sobre o Preço de Venda - DIIP\	/ Taxa
2	ISS	%
2.1	PIS	%
2.2	COFINS	%
Total de	DIIPV	%

"BRASÍLIA PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF Fone(s) (61) 3214-4071 - Fax (61) 3214-4171 Página **4** de **63**

PROCESSO: 390.000.188/2013

Matrícula 2626772 Rubrica:





Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO № 10/2013 –SEDHAB/DF



OBS: Percentual do BDI limitado a 30% conforme Decisão TCDF nº 544/2010

Observações Gerais:

- 1. O licitante deverá declarar na proposta que no preços estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, materiais e quaisquer outros serviços ofertados.
- 2. A proposta deverá estar devidamente assinada e identificada (nome e cargo), contendo a logomarca(timbre) da empresa, o número do CNPJ/MF e contato (telefone e e-mail) e a data de validade;

"Brasília Patrimônio da humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 - Brasília - DF Fone(s) (61) 3214-4071 - Fax (61) 3214-4171

